

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.348.963-1/2011, de interesse da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO VILANOVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, da Quadra 173, situados às ruas Ipiranga e da União, Jardim Nova Esperança, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/17	ÁREA	587,22m²
Frente para a Rua Ipiranga	27,83m	
Fundo, confrontando com os lotes 12 e 15	20,32+14,48+10,42m	
Lado direito, confrontando com a Rua da União	11,22m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18	29,35m	
Pela linha de chanfrado - Rua Ipiranga com Rua da União	4,02m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1.172, de 18 de maio de 2010*.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3514, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.410.163-7/2011, de

interesse da **MARGARAMORAIS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 12 e área inservível anexa ao Lote 12, da Quadra F-39, situados às ruas 116 e 116-A, Setor Sul, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12	ÁREA	532,00m²
Frente para a Rua 116	14,00m	
Fundo, confrontando com a Viela	14,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 116-A	38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10 e Viela	38,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3568, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal n.º 6.766/79, Leis Federais n.ºs. 10.257/2001 e 11.977/2009, Lei Municipal n.º 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.137.117-0/2010, de interesse de **CELCINA FRANCO PEREIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento da **Quadra/Chácara 138/14**, situado à Rua I, Loteamento Chácaras de Recreio Parque Tremendão, nesta Capital,